



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA	3
3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS	4
4. COMUNICAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE.....	4
5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO OU DEVER DE CONFIDENCIALIDADE.....	5
6. CONTROLES DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE	5
7. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS	5

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política de Investimentos”), elaborada em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21/21 a respeito da atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários, tem por objetivo estabelecer, em conjunto com o Código de Ética, Manual de Compliance e demais políticas da AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Avvero Asset”), as regras a respeito da negociação de valores mobiliários (“Investimentos”) pelos administradores, empregados e colaboradores da Avvero Asset, que deverão ocorrer conforme estabelecido abaixo.

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer procedimentos e regras para os Investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou mesmo a utilização indevida de informações confidenciais da Avvero Asset e seus clientes.

Os Colaboradores devem colocar em primeiro lugar os interesses dos clientes da Avvero Asset e, por conseguinte, absterem-se de efetuar transações, atividades e relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na tomada de decisões.

2. DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA

Desta forma, esta Política de Investimentos se regerá conforme as definições abaixo, e a ela serão aplicadas subsidiariamente, as regras estabelecidas no Código de Conduta e Ética e demais políticas vigentes da Avvero Asset:

“Ativos de Renda Variável”: ações, títulos conversíveis (debêntures), derivativos (negociados em bolsa ou balcão, incluindo *interest rate swaps*, futuros e opções), certificados de ações e *warrants*, dentre outros títulos e valores mobiliários disponíveis nos mercados financeiros e de capitais brasileiros e internacionais assim definidos pela legislação e regulamentação brasileira ou de outras jurisdições, conforme aplicável.

“Colaboradores”: estão incluídos na presente definição sócios, executivos, administradores, diretores estatutários, funcionários, estagiários, prestadores de serviço alocados nas dependências da Avvero Asset, bem como seus cônjuges, companheiros, filhos, enteados, desde que convivam no mesmo domicílio do Colaborador (“Famíliares Diretos”).

Em algumas circunstâncias, determinados Famíliares Diretos podem ser descaracterizados como Pessoas Vinculadas, desde que haja uma expressa autorização por parte da Diretoria de Risco e Compliance. Para conceder tal autorização, o Diretor de Risco e Compliance considerará os seguintes aspectos: (i) Familiar Direto que trabalhe para outra instituição financeira e deve cumprir as regras de tal instituição; (ii) Familiar Direto que não atue diretamente na gestão discricionária de seus investimentos; (iii) existência de investimentos

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

anteriores a esta Política de Investimentos; (iv) a completa segregação dos investimentos do Familiar Direto com os investimentos da Avvero Asset e seus fundos e carteiras administradas; (v) o Familiar Direto não possuir qualquer tipo de contato direto ou indireto com as atividades da Avvero Asset; e (vi) a ausência de conflitos de interesses com a Avvero Asset.

Todos os Colaboradores devem firmar o Termo de Compromisso (“Anexo I” ao Manual de Compliance da Avvero Asset), obrigando-se a conhecer o inteiro teor desta política e cumpri-la integralmente, bem como fazer cumprir suas respectivas Pessoas Vinculadas, declarando ainda ao Departamento de Compliance o nome completo e CPF de tais Pessoas Vinculadas.

3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Não é permitido o investimento ou resgate caso o Colaborador esteja de posse de informação sigilosa relativa ao fundo ou aos ativos financeiros integrantes do Fundo que possa resultar em aumento ou diminuição de seus valores investidos.

Fazem parte das definições desta política as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários, que tenha conhecimento, realizadas por Familiares Diretos ou Pessoas Vinculadas.

Será permitido aos Colaboradores realizarem investimentos em ativos mobiliários através de instituições locais e internacionais cujos emissores não estejam na lista de ativos proibidos (Lista Proibida de Investimento) divulgada regularmente e sempre atualizada pelo Diretor de Compliance. Quaisquer movimentações ulteriores somente poderão ser feitas quando e se os emissores em questão forem retirados da Lista Proibida de Investimento.

Qualquer movimentação de ativos por colaboradores envolvendo ativos da Lista Proibida de Investimento deverá ter prévia autorização do Diretor de Compliance.

Os Colaboradores jamais devem se envolver em práticas de investimentos que violem a Política ou que sejam de qualquer forma consideradas como infrações administrativas, regulatórias, ilegais, não apropriadas, antiéticas ou que apresentem conflito de interesses potencial ou efetivo.

4. COMUNICAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

Qualquer comunicação com o Departamento de Compliance deve ser realizado através do e-mail: compliance@avveroasset.com.

Quando necessária a autorização prévia, esta será dada levando-se em consideração uma série de critérios, incluindo, sem limitação a inexistência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da Avvero Asset;

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO OU DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

Em suas negociações pessoais, o Colaborador deve assegurar-se de que não está infringindo nenhuma regra sobre utilização de Informações privilegiadas, manipulação.

6. CONTROLES DO DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

O Departamento de Compliance pode solicitar a qualquer colaborador extrato de investimentos pessoais para que possa verificar o cumprimento da política da Lista Proibida de Investimento. O não envio de extrato, quando solicitado, poderá implicar em sanções disciplinares. O Departamento de Compliance fica responsável pelo controle dos pedidos e respectivas autorizações de investimentos e desinvestimentos.

7. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS

O não cumprimento das políticas e procedimentos aqui previstos será motivo de medida disciplinar, nos termos do Manual de Compliance, que poderá incluir demissão e, se for o caso, encaminhamento dos documentos cabíveis aos órgãos públicos, reguladores e autorreguladores competentes. Ainda que desfeito o vínculo com a Avvero Asset, o Colaborador poderá ser considerado pessoalmente responsável por qualquer ato ilícito ou ilegal cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades na Avvero Asset. Essa responsabilidade poderá sujeitar os Colaboradores às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis.

O acompanhamento desta Política e dos procedimentos aqui previstos, bem como a imposição das sanções cabíveis, será realizada pelo Departamento de Compliance, conforme estabelecido no Manual de Compliance.

A Avvero Asset pode solicitar que o Colaborador reverta, congele ou cancele a operação ou a posição realizada em desconformidade com a presente política e poderá adotar procedimentos disciplinares adicionais.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------